OT /nº 09/2008 Brasília, 19 de setembro de 2008.

Catalogação das coleções

Após análise de alguns casos, discussões com os colegas, consultas ao Código de Catalogação Anglo-Americano e a catálogos coletivos (RVBI e BN) e ouvida opinião de uma especialista em catalogação (Antônia Memória), o Comitê Gestor da REJE acordou uma forma de registro de coleções. Essa forma de registro foi levada à apreciação da Comissão de Catalogação, que se posicionou de pleno acordo com o que foi sugerido.

Visto que a base da REJE possui coleções registradas de diversas formas diferentes, buscou-se escolher a que fosse mais fácil tanto para o catalogador, na identificação do material a ser descrito, quanto para o usuário, na recuperação do documento. Além disso, optou-se por uma forma correta do ponto de vista da catalogação, não violando nenhuma regra do Código.

A forma de catalogação acordada é a seguinte:

→ **Para as coleções, catalogar cada volume de uma edição em um registro diferente.**

Isso implica em algumas observações nos seguintes campos:

Campo 020 (ISBN) uso obrigatório

020 $a ISBN da coleção, na forma: ISBN sem hífen (obra completa)

020 $a ISBN do volume, na forma: ISBN sem hífen (v. 1)

Campo 245 (título) uso obrigatório

245 $a Título coletivo :

$b volume/tomo/parte/etc : título da parte

*o volume/tomo/parte/etc aqui será tratado como subtítulo (outras informações sobre o título) e, portanto, deve ser transcrito da mesma forma que aparece na página de rosto do item que está sendo descrito. (regra 1.1E1)

Exemplo: vol. 7, v. 4, v. II, t. 1, tomo 3, parte 2. pt. 5

Campo 246 (forma variante do título) uso obrigatório

Para fins de padronização, uso do campo 246:

246 $a Título coletivo

$b usar o volume/tomo/parte/etc conforme abreviaturas previstas no Código (apêndice B) e os números em algarismos arábicos. (para *volume*, o código traz duas opções: v. e vol. Usar v.).

Campo 300 (descrição física) uso obrigatório

300 $a Lembrar que agora, mesmo pertencendo a uma coleção, o que estará sendo descrito é o exemplar único (um volume, parte ou tomo). Dessa forma, a descrição deve ser feita em termos de número de páginas. Caso o volume seja paginado como continuação de outro volume, descrever suas páginas inicial e final, na forma: p. 367-490 (regra 2.5B6)

Campo 505 (nota de conteúdo)

505 $a Aqui deve ser descrito o conteúdo apenas do volume que está sendo catalogado. Não colocar neste campo nada referente aos outros volumes da coleção. Usar como primeiro indicador: "8".

Campo 650 (Assunto)

650 $a Assim como o campo 505, os campos de assunto devem se referir somente ao volume que está sendo catalogado.

Exemplo: Curso de direito civil brasileiro / Maria Helena Diniz – volume 7

020 $a 9788502017979 (obra completa)
020 $a 9788502059931 (v. 7)

245 $a Curso de direito civil brasileiro :
$b 7 : responsabilidade civil

246 $a Curso de direito civil brasileiro :
$b v. 7

300 $a 682 p.
$c 21 cm

505 $a Introdução ao estudo da responsabilidade civil - Teoria geral da responsabilidade civil - Responsabilidade contratual por inadimplemento da obrigação - Responsabilidade extracontratual.

650 $a Código Civil
$x Legislação

Foram exemplificados aqui somente os campos que terão alguma alteração caso se utilize essa forma de descrição. Os demais campos seguem as regras convencionais de catalogação.

Acredita-se que adotando esta forma tanto a representação física quanto a descrição de conteúdo ficarão mais coerentes para algumas coleções, como a exemplificada acima. Em outros casos, apesar de não se justificar a separação dos volumes em registros diferentes por se tratarem do mesmo assunto, não se incorre em erro do ponto de vista da catalogação. Dessa forma, pode-se trabalhar com um padrão único para a Rede. Essa não é uma solução usual nas redes de bibliotecas, porém, não há nenhuma proibição ou incorreção. Assim, fica determinada a forma que deve ser usada para se tratar as coleções.